



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

LEI N ° 295/2000.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA
ÁREA MÉDICA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE
IMPERIOSA NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um Diretor Especial em Clínica Geral, para atender necessidade temporária por 30 (trinta) dias , a partir de 20 (vinte) de setembro de 2000, que é de excepcional interesse público, consoante preceitua o Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de setembro de 2000.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JOSE ALEI MEZARI MENEGON
Secretário de Administração e Finanças